

## **ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA CONSELHO ADMINISTRATIVO DA PBPREV SETEMBRO 2022**

### **Data e local de realização**

- ✓ Ambiente virtual do Google Meet.
- ✓ João Pessoa, **26 de SETEMBRO de 2022**. 09h30

### **Quorum**

- ✓ **José Antonio Coêlho Cavalcanti** – Representante da PBPREV;
- ✓ **Maria das Graças Aquino Teixeira da Rocha** – Representante da SEAD/PB;
- ✓ **Fábio Andrade Medeiros** – Representante da PGE/PB;
- ✓ **Evandro José da Silva** – Representante do Poder Legislativo da Paraíba;
- ✓ **Eduardo Faustino Diniz** – Representante do Poder Judiciário da Paraíba;
- ✓ **Maria Zaira Chagas Guerra Pontes** – Representante do Tribunal de Contas;
- ✓ **TC Walter Dias de Araújo Júnior** – Representante da Polícia Militar;
- ✓ **Ruy Ramalho de Freitas** – Representante dos Servidores Ativos;
- ✓ **Uyramir Veloso Castelo Branco** – Representante dos Servidores Inativos;
- ✓ **Reynaldo Di Lorenzo Serpa Filho** – Representante do MPPB;

### **ORDEM DO DIA**

- ✓ COMPREV – Compensação Previdenciária;
- ✓ Diligências de imóveis – Cuité e Campina Grande;
- ✓ Grupo de Trabalho – Estoque de Retroativos da PBPREV;
- ✓ Outros assuntos de interesse do Conselho Administrativo.



Handwritten signatures in blue ink, including a large signature on the right side and several smaller ones at the bottom.

## DELIBERAÇÕES

Presentes os conselheiros titulares representantes da PBPREV – Paraíba Previdência; SEAD/PB – Secretaria de Estado da Administração; PGE/PB – Procuradoria Geral do Estado; TJPB – Poder Judiciário do Estado da Paraíba, ALPB – Poder Legislativo do Estado da Paraíba, TCE/PB – Tribunal de Contas do Estado; MPPB – Ministério Público da Paraíba; PMPB – Polícia Militar do Estado da Paraíba; representante dos SERVIDORES ATIVOS; E representante dos SERVIDORES INATIVOS, atingindo-se o quórum total previsto na Lei 7.517/03 e no Regulamento Geral da PBPREV.

Registre-se a participaram nesta Reunião Ordinária relativa ao mês de setembro de 2022 dos seguintes servidores da PBPREV:

**Dr. Frederico Augusto Cavalcanti Bernardo**, Diretor Administrativo e Financeiro e membro deste Conselho Administrativo na condição de Conselheiro Suplente Representante da PBPREV;

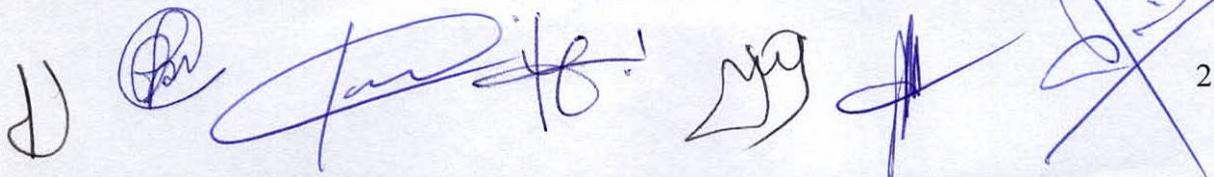
**Dr. Michel Costa Carvalho**, Gerente Previdenciário e Coordenador do Grupo de Trabalho para Estudos sobre o Estoque de Processos de Retroativos de Aposentadorias e Pensões;

**Dr. Thiago Jesus Marinho Luiz**, Coordenador do Setor de COMPREV - Compensação Previdenciária;

**Dra. Cláudia Cristina Patrício Pereira**, Chefe de Gabinete da Presidência.

### APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA CONAD – AGOSTO/2022

De início, o Presidente da PBPREV solicitou à Secretaria disponibilizar a ATA da Reunião Ordinária do Conselho Administrativo referente ao mês de AGOSTO



de 2022 para aprovação dos conselheiros representantes, facultando-se-lhes a oposição retificações e ajustes.

Ato contínuo, não houve solicitação de correção do citado instrumento, observando-se a concordância expressa de conselheiros presentes, declarando-se, deste modo, APROVADA A ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA RELATIVA AO MÊS DE AGOSTO DE 2022, realizada no último dia 29.

## 1. Certificação do Conselheiro Walter Dias de Araújo Júnior

Registre-se a aprovação do conselheiro titular representante da PMPB, **Coronel Walter Dias de Araújo Júnior**, no exame de Certificação Profissional de membros dos conselhos deliberativos de RPPS realizado pelo Instituto Totum, entidade credenciada pela Secretaria de Previdência para concessão de certificações profissionais de que trata a legislação previdenciária.

Neste contexto, os Conselheiros parabenizaram o **Coronel Walter Dias de Araújo Júnior** pelo êxito no exame de certificação profissional realizado, pelo qual obteve a aprovação para o nível básico.

Ademais, como destacou o conselheiro aprovado, o terceiro a obter a certificação, além do Presidente da PBPREV e da Conselheira representante do Tribunal de Contas, a pontuação atingida foi de 41 pontos, ou seja, 82% de aproveitamento, disponibilizando-se o conselheiro, inclusive, a obtenção da certificação profissional em nível intermediário.

## 2. COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA – COMPREV

Neste segundo momento da Reunião, o Presidente do Conselho Administrativo passou a palavra para o Diretor Administrativo e Financeiro da PBPREV, **Dr. Frederico Augusto Cavalcanti Bernardo**, que destacou a importância da compensação financeira entre regimes previdenciários da qual a PBPREV, apontando as reestruturações profundas que a Diretoria Executiva da PBPREV realizou no Setor

 3

de COMPREV – Compensação Previdenciária, investimentos em capacitação profissional dos colaboradores da coordenação e os resultados positivos obtidos, sobretudo ao acréscimo de receita advinda da compensação.

A seguir, atendendo-se solicitação da Diretoria presente, o Coordenador de Compensação Previdenciária da PBPREV, **Sr. Thiago Jesus Marinho Luiz**, apresentou relatório na reunião e expôs sobre a operacionalização do Sistema de Compensação Previdenciária - COMPREV.

O colaborador iniciou sua participação conceituando o COMPREV: prevista na Constituição Federal de 1988 e operacionalizada a partir da Lei Federal 9.796/99, tratando-se de um verdadeiro acerto de contas realizado entre os diversos regimes de previdência social.

Neste contexto, a compensação previdenciária aplica-se aos benefícios de aposentadoria concedidos a partir de 05 de outubro de 1988, desde que estivessem em manutenção na data de 06 de maio de 1999; ou os benefícios concedidos após essa data com contagem recíproca de tempo de contribuição, bem assim, as pensões por morte que deles decorressem, excluída a aposentadoria por invalidez decorrente de acidente em serviço, moléstia profissional ou doença grave especificada em lei e a pensão dela decorrente.

Outrossim, os valores da compensação financeira em atraso relativos aos benefícios concedidos em período compreendido entre 05 de outubro de 1988 e 05 de maio de 1999, desde que em manutenção nesta data, comporiam o estoque, seja do RGPS, seja dos RPPS.

Destacou o servidor que entre os anos de 1999 até 2021, existia tão somente a compensação previdenciária entre o RGPS – Regime Geral de Previdência Social do INSS e os RPPS – Regime Próprio de Previdência Social da União, dos Estados, Distrito Federal e Municípios, haja vista que não poderia haver compensação entre RPPS's.

Tal previsão só surgiu no ano de 2019, erigindo-se o Decreto 10.188/2019. Todavia, a operacionalização de compensação previdenciária entre os Regimes próprios só se iniciou a partir de JULHO/2021.



A seguir, expôs a divisão dos partícipes do Comprev, anteriormente conhecidos por RO e RI, sendo os regimes de origem e instituidor, respectivamente:

RO – REGIME DE ORIGEM: é o regime previdenciário ao qual o beneficiário esteve vinculado, atualmente é chamado de Destinatário, pois refere-se a qual regime se destina o requerimento de compensação previdenciária.

RI – REGIME INSTITUIDOR: como o próprio nome remete, diz respeito ao regime que instituiu o benefício previdenciário. No Novo Comprev é chamado de solicitante, pois se refere ao RPPS que está solicitando a compensação ao regime destinatário.

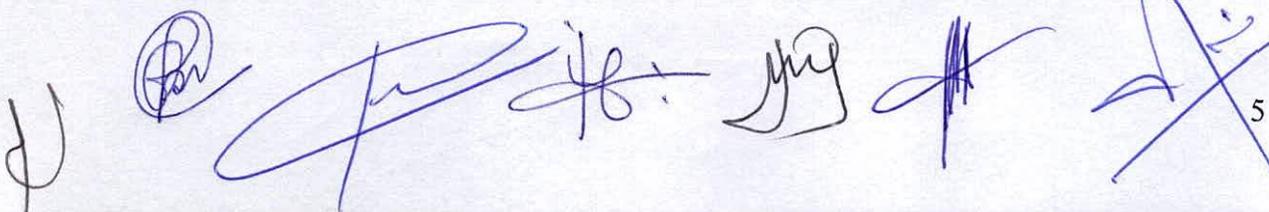
Como já apontado, a denominação RI e RO está defasada, haja vista que o novo sistema COMPREV não mais utiliza essa linguagem.

O Coordenador da Compensação também expôs os prazos para inclusão dos requerimentos de compensação 05 anos para cobrar após Acórdão do Tribunal de Contas, possibilitando compensar todo o tempo de aposentadoria. Passados 05 anos, só poderá cobrar a partir da data de requerimento.

A Portaria SPREV/ME N.º 6.657/2021, aprovou o modelo de Termo de Adesão obrigatório e deu início ao Novo Comprev, o qual comporta compensação financeira entre RPPS e RGPS, bem assim, entre os RPPS da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

Acerca do Novo COMPREV, o servidor dispôs que há 03 modalidades de resultado para cada processo de compensação: Deferimento, Indeferimento ou abertura de ocorrência, ao passo que, anteriormente, só havia a possibilidade de resultado de deferimento ou indeferimento. Em breve, haverá a possibilidade de estágio de Recurso nos processos, o qual será julgado por órgão neutro, conforme previsto no Novo Decreto da Compensação Previdenciária, ainda em criação.

Vale destacar que o Novo Sistema COMPREV está integrado com o banco de dados da Receita Federal do Brasil, possuindo operação mais simples e



5

intuitiva, bastando informar o CPF do beneficiário que a ferramenta carrega as informações respectivas ao servidor existentes no banco de dados federal.

A gestão da compensação é feita pelo CNRPPS – Conselho Nacional dos Regimes Próprios de Previdência Social, e a operacionalização utiliza sistema da DATAPREV, de uso obrigatório, perfazendo-se inclusive um critério/requisito para fins de emissão de Certificado de Regularidade Previdenciária do ente federativo.

Uma das novidades do sistema Novo Comprev diz respeito às sanções aplicadas ao RPPS que incorrerem em atrasos na conclusão nos seus processos de compensação financeira, a exemplo do bloqueio de fluxo financeiro egresso de compensação do RGPS/INSS pela Secretaria de Previdência, na hipótese de descumprimento de prazos, dentre outras.

É importante destacar que a PBPREV foi o primeiro Regime Próprio de Previdência Social Estadual e um dos primeiros entes a aderir ao Termo de Adesão do Novo Comprev junto à Secretaria de Previdência e, principalmente, o primeiro RPPS do Brasil a formalizar, registrar e publicar o Contrato de Prestação de Serviços Estratégicos de Tecnologia da Informação celebrado com a DATAPREV – Empresa de Tecnologia e Informações da Previdência do Governo Federal, desenvolvedora e fornecedora exclusiva da ferramenta de compensação previdenciária.

Por fim, Thiago Jesus expôs apontamentos da Compensação na Paraíba. A PBPREV não recebe atualmente nenhum numerário referente ao estoque, de igual modo, também nada deve em relação ao RGPS/INSS.

Houve a atualização de todos os requerimentos Compensação Previdenciária para o RGPS/INSS, zerando totalmente a demanda reprimida desde 2017 até o presente ano (2022).

Destacou, ainda, o considerável acréscimo verificado na arrecadação de COMPREV em sede da PBPREV, a qual saltou da média mensal de R\$ 2.537.439,10 no exercício 2021 para R\$ 4.601.664,85 neste exercício (2022).

Já que no que diz respeito ao Novo Estoque (para aqueles resultantes de compensação prevista entre RPPS's de União, Estados, Distrito Federal e Municípios),



o entendimento e ajustes acerca dos valores e operações ainda estão em discussão com a Secretaria de Previdência.

Finalizada a apresentação da Compensação Previdenciária, a apresentação foi disponibilizada em grupo de mídia social *WhatsApp* deste Conselho Administrativo.

A seguir, o Conselheiro representante do Poder Judiciário, aproveitando o ensejo da temática da Compensação Previdenciária e, na ideia de que o COMPREV é sistema justo de acerto de contas entre regimes, expôs o caso de servidores CELETISTAS do Tribunal de Justiça da Paraíba, cujas contribuições previdenciárias foram, equivocadamente, repassadas ao antigo IPEP e à PBPREV, ao passo que deveriam ter sido revertidas ao Regime Geral de Previdência Social do INSS, resultando para os mesmos sério problema para aposentação.

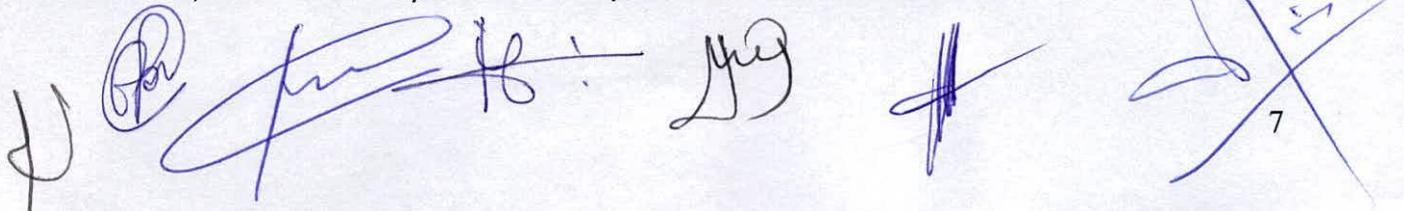
De fato, por equívoco do TJPB ao recolher contribuição previdenciária, ensejou a PBPREV muito tempo depois negar a devolução do dinheiro indevidamente pago, ao argumento de falta de lastro financeiro e da prescrição, destacando que os empregados não poderiam ser prejudicados pelo equívoco administrativo, com o que o Presidente da PBPREV concordou.

O Conselheiro se comprometeu de encaminhar cópia do processo administrativo para ciência da Presidência da PBPREV e deste Conselho Administrativo, com vista a melhor resolução para o problema.

A esse respeito, o Presidente da PBPREV se pronunciou sobre o caso apresentado pelo TJPB, destacando que os empregados não poderão ser prejudicados pelo erro da administração.

Assim, pugnou-se pela formulação de consulta ao Gescon – Sistema de Consultas – da Secretaria de Previdência do Ministério do Trabalho e Previdência.

Passada à palavra ao Procurador Geral do Estado, o representante da PGE elogiou os resultados obtidos pela PBPREV com a operacionalização do Novo COMPREV, destacando que o RPPS prescinde da contratação de consultorias ou



escritórios de advocacia para realização de serviços de compensação previdenciária dessa natureza.

### 3. Diligências em Imóveis de Cuité-PB e Campina Grande-PB

Retomada a palavra ao Diretor Administrativo e Financeiro da PBPREV, **Dr. Frederico Augusto Cavalcanti Bernardo**, passou a tratar acerca de diligências realizadas pelo órgão com vistas à regularização e saneamento da situação dos bens que compõem o acervo imobiliário do RPPS.

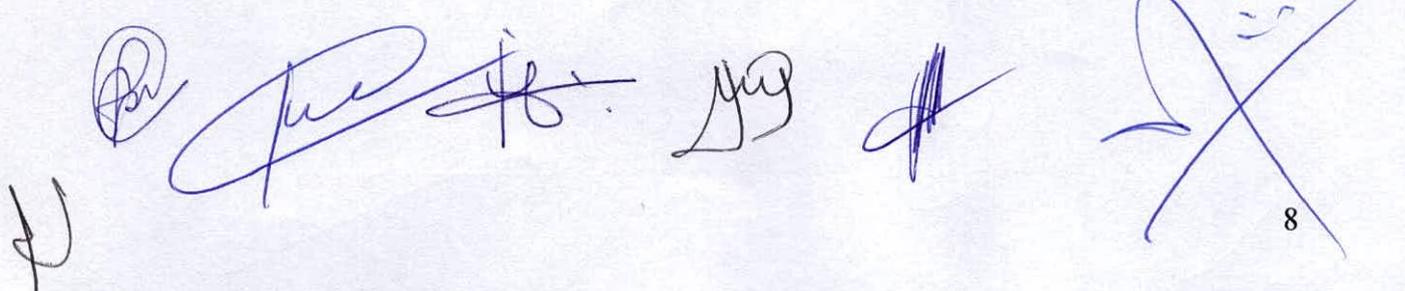
Neste contexto, foi criada nova Comissão de Gestão Imobiliária, encabeçada pelo Procurador Chefe da PBPREV e composta por servidores da PBPREV e pelo Militar responsável pela regularização fundiária do Estado, Major Luciano Adonias.

#### CUITÉ-PB

Neste momento da Reunião, o Diretor Administrativo e Financeiro da PBPREV solicitou que este membro da Comissão de Gestão Imobiliária subscrevente informasse acerca de diligências realizadas em imóveis de propriedade da PBPREV em Cuité e Campina Grande nos últimos dias.

Assim, em 24 de agosto de 2022, este servidor realizou vistoria com vistas à formalização de Termo de Cessão de Uso Onerosa em favor da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano - SEDH, de bem imóvel localizado na Avenida Petrônio de Figueiredo com a Rua Vereador Orlando Belarmino da Silva, Município de Cuité-PB, via marginal da BR-104, sentido Nova Floresta-PB (divisa PB/RN), no qual funcionara o antigo IPEP naquela edilidade.

Atualmente, existe em funcionamento no apontado edifício a Casa da Cidadania do Município de Cuité-PB, bem como uma unidade da Emepa/Emater.



Handwritten signatures in blue ink, including a large signature on the left and several smaller ones on the right, some of which appear to be initials or marks.

A diligência foi realizada conjuntamente com a Gerência de Patrimônio daquela Pasta, com a participação da **Sra. Eliezete Júlia**, sem custos com pagamento de diárias ou outros custos administrativos, tal como combustível, por esta autarquia.

Destaque-se que nenhum dos dois cartórios da cidade possuíam informações notariais ou registrais acerca do imóvel de propriedade da PBPREV. Com efeito, os cartórios informaram que o prédio se localiza na área pertencente ao outro serviço registral, de modo que ambos podem apresentar apenas certidão negativa de registro imobiliário.

### **CAMPINA GRANDE – PB**

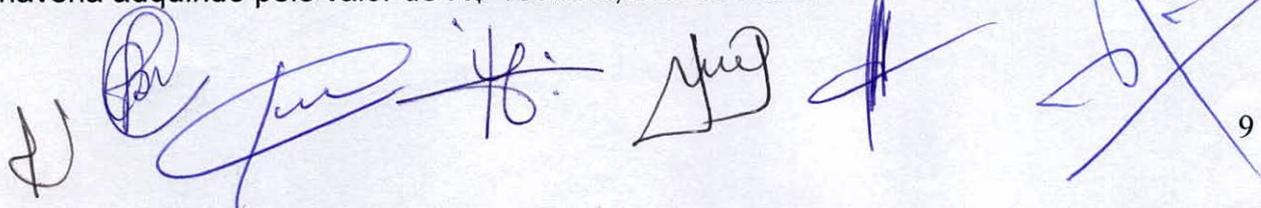
Também foram realizadas diligências em imóveis de no município de Campina Grande, a partir de denúncia da servidora aposentada e pensionista beneficiária desta autarquia, **Sra. Maria de Lourdes Freire da Silva**, residente e domiciliada na Rua Salvino Araújo Sampaio, Bairro do Catolé, vizinha do terreno.

Em 08 de agosto de 2022, compareceu a Sra. Maria de Lourdes, acompanhada do Sr. Laércio, informando que havia terrenos no Bairro do Catolé de propriedade deste órgão, cujos endereços informados pela denunciante não coincidiam com os endereços listados no SISMOV.

Assim, a Comissão de Imóveis da PBPREV compareceu in loco, no dia 12 de setembro, e verificou que os terrenos objeto da denúncia de suposta ocupação são os mesmos lotes objeto de usucapião em desfavor desta autarquia, localizados, no cadastro SISMOV.

Vale registrar que essa viagem não apresentou custos à PBPREV, tão somente o abastecimento do veículo oficial disponibilizado para a diligência.

De fato, nos idos de 2018, compareceu à PBPREV o Sr. Silvano Soares Rodrigues, construtor, munido de contrato de compra e venda registrado no município de Galante, averbando-se proprietário dos 05 lotes contíguo os quais, supostamente, haveria adquirido pelo valor de R\$ 100.000,00 a terceiro.



9

A seguir, em 09 de janeiro de 2020 (Protocolo 314287), o Sr. Silvano Rodrigues opôs Ação de Usucapião Extrajudicial junto ao 1.º Serviço Notarial e Registral Ivandro Cunha Lima em face da PBPREV, pelo qual a Procuradoria Jurídica impugnou, tempestivamente, a pretensão do autor.

Em nota fundamentada, o Cartório Ivandro Cunha Lima INDEFERIU o pleito autoral, por carência de requisitos para configurar a usucapião: ausência de lapso temporal – haja vista que a posse só existia por 08 anos – bem assim, por ausência de posse mansa e pacífica, de sorte que a contestação da PBPREV apresentou que os terrenos encontram-se encravados em gleba de terra de sua propriedade, conforme certidão de registro da área em nome de Montepio do Estado da Paraíba, caracterizando a posse da PBPREV como imprescritível.

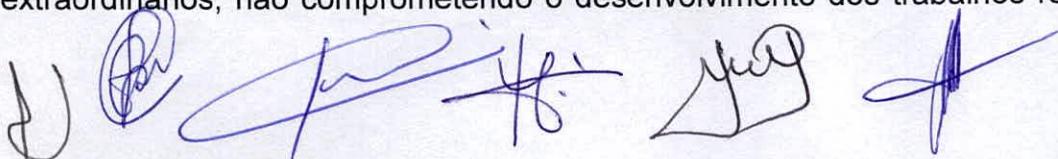
Por tudo isso, cientes de que o Sr. Silvano realizou reforma no muro do terreno, limpeza, pintura, instalou portão, novos correntes e cadeados, o Presidente da PBPREV determinou a propositura de Ação de Reintegração de Posse. Para tanto, este membro da Comissão de Imóveis compareceu ao Cartório Ivandro Cunha Lima para despachar com os serventuários sobre a matrícula dos terrenos que compõem o lote de terra guerreado.

Para finalizar, estamos aguardando posicionamento do cartório com as buscas dos registros imobiliários para manejarmos a ação judicial competente em oposição ao senhor Silvano Soares Rodrigues.

#### 4. Grupo de Trabalho – Estoque de Precatórios

Última etapa da presente Reunião Ordinária, a palavra foi franqueada ao Gerente de Previdência da PBPREV, Sr. Michel Costa Carvalho, Presidente da Comissão – Grupo de Trabalho sobre processos de Retroativos de Aposentadoria e Pensão, composto conjuntamente com os Coordenadores de Pensão e de Aposentadoria.

Assim, a Gerência de Previdência está trabalhando em horários extraordinários, não comprometendo o desenvolvimento dos trabalhos regulares, bem



como, sem o pagamento de bônus para realizar levantamento da situação dos retroativos existentes, buscando o número exato de processos e os valores aos quais os beneficiários tem direito.

Dispôs o Gerente Previdenciário que os valores do estoque de retroativos decorrem de revisões de aposentadoria e pensão deferidos, compreendendo-se o interstício pelo qual o peticionário ficou sem receber a diferença de valor devida, como também, processos de reversão de cota de pensão.

Para melhor instruir o relatório, a GPREV precisou excluir da lista de requerentes de processos de retroativos aqueles que se encaixam em 03 três situações:

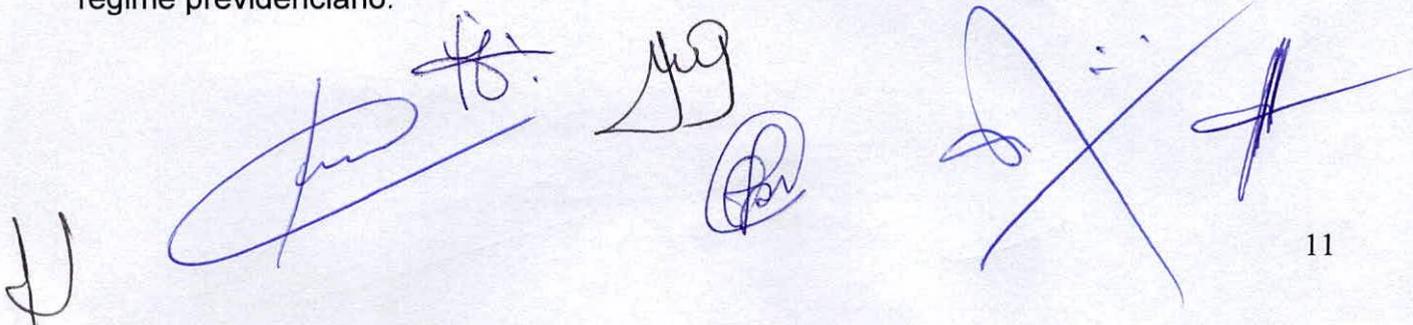
1. Os beneficiários que judicializaram o pedido de valores passados;
2. Os beneficiários que faleceram durante o curso do processo;
3. Os requerentes que não tem processo de revisão.

Nesse jaez, dos 5573 processos de retroativos de aposentadoria e pensão, 1533 foram excluídos da fila por se enquadrarem em uma das três hipóteses previstas.

A seguir, faz-se a verificação para saber quem faz jus aos retroativos e quais os valores devidos.

Logo após, precisa-se verificar as condições trazidas na Resolução 001/2015 deste Conselho Administrativo da PBPREV, que estabeleceu os critérios de ordem cronológica e outros para pagamento dos valores. A citada resolução foi igualmente disponibilizada no Grupo *WhatsApp* deste CONAD.

O Presidente da PBPREV informou que é mister de seu cargo realizar a quitação, com correta legalidade, do estoque de precatórios, de modo que a PBPREV não prescinde de saneamento e regularização do seu acervo imobiliário, utilizando-se recursos egressos da futura alienação de imóveis para adimplir com essa obrigação do regime previdenciário.

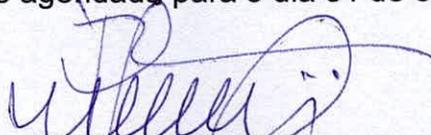


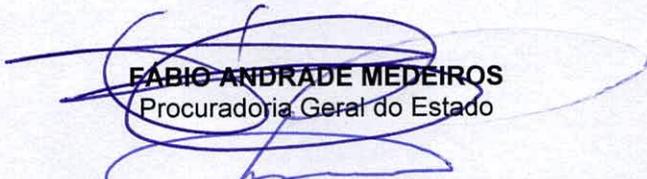
Handwritten signatures and initials in blue ink at the bottom of the page, including a large signature on the left, a smaller one in the middle, and several others on the right.

**Encerramento**

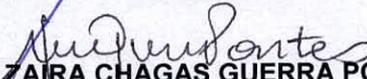
Finalizada a reunião eu, **Thiago Caminha Pessoa da Costa**, servidor público estadual, lavrei a presente ata, que seguirá assinada por meio do sistema eletrônico CODATA/PBDOC ou fisicamente.

Reunião Ordinária do Conselho Administrativo da PBPREV referente ao mês de outubro previamente agendada para o dia 31 de outubro de 2022.

  
**JOSÉ ANTONIO COÊLHO CAVALCANTI**  
Presidente do Conselho Administrativo  
PBPREV – PARAÍBA PREVIDÊNCIA

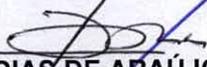
  
**FABIO ANDRADE MEDEIROS**  
Procuradoria Geral do Estado

**MARIA DAS GRAÇAS AQUINO TEIXEIRA DA ROCHA**  
Secretaria de Estado da Administração

  
**MARIA ZAIRA CHAGAS GUERRA PONTES**  
Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

  
**EVANDRO JOSÉ DA SILVA**  
Poder Legislativo

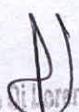
**EDUARDO FAUSTINO DINIZ**  
Poder Judiciário

  
**TC WALTER DIAS DE ARAÚJO JÚNIOR**  
Polícia Militar do Estado da Paraíba

  
**RUY RAMALHO DE FREITAS**  
Servidores Ativos

  
**UYRAMIR VELOSO CASTELO BRANCO**  
Servidores Inativos

**THIAGO CAMINHA PESSOA DA COSTA**  
PBprev mat. 460.197-1 ANBIMA®CPAserie20

  
Reynaldo de Lorenzo Serpa Filho  
Promotor de Justiça